



**JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2019  
UASG 070023  
(Processo Administrativo n° 7423/2018)**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**ABERTURA DA LICITAÇÃO  
DIA 06/02/2019, às 14:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE/GO) torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, **tipo menor preço**, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Data da sessão: 06/02/2019**

**Horário: 14:00 (catorze horas) – horário de Brasília**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para monitoramento e gravação do *clipping* eletrônico diário e em tempo real, contendo as matérias jornalísticas referentes à Justiça Eleitoral em âmbito regional e nacional, veiculadas em mídias impressa (jornais e revistas), eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (internet –sites, blogs e mídias sociais), com suporte técnico aos usuários 24 horas/dia, 07 dias/semana, conforme prescrições, exigências e descrições previstas no termo de referência anexo a este Edital.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações contidas no sistema eletrônico Compras Governamentais e as constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação correrá, no presente exercício, a cargo do Natureza de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros –

pessoa jurídica, Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Entidades empresariais suspensas de contratar;

4.2.3. Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

4.2.4. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.5. Entidades empresariais que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.6. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.7. As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 (Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de falências).

4.2.8. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

- 4.2.9. Entidades empresariais que tenham entre os seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/GO.
- 4.2.10. Servidor ou dirigente desta entidade ou responsável pela licitação;
- 4.2.11. Empresa, cujos administradores sejam servidores do TRE-GO;
- 4.2.12. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 4.2.13. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 4.2.14. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.
- 4.3. **A simples participação neste certame implicará:**
- 4.3.1. A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;
- 4.3.2. A inclusão na proposta de preços de parcelas de qualquer natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação dos preços e/ou dos serviços;
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 4.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.5.1.1. A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.5.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 5. DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA

- 5.1. Não se aplica.

## 6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA

- 6.1. O licitante deverá registrar sua proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação de sua proposta.
- 6.3. Até a data e a hora de abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada no sistema.

- 6.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.7.1. **Valor global anual dos serviços;**
- 6.7.2. Descrição detalhada do objeto.
- 6.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 6.9. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.10. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, caso necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no art. 65, I, “b” da Lei nº 8.666, 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 6.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.12. Quando se tratar de cooperativa de serviço, a licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).
- 6.13. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se subsumirem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo percentual do desconto proposto, a empresa obrigará-se-á ao serviço objeto deste edital.
- 6.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante/contratada.
- 6.15. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital, bem como das condições básicas que envolvem a prestação dos serviços ora licitados ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS.
- 6.16. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Aberta a sessão o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, ou que contenham vícios insanáveis.

7.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), e somente estas participarão da fase de lances.

## 8. DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. **Os lances deverão ser ofertados no valor global anual da contratação.**

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.5. Em sendo ofertados lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances.

8.8. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.9. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do(a) Pregoeiro(a), sendo que o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que durará até 60 (sessenta) minutos, após o qual transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados empatados, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada automaticamente pelo sistema como critério de classificação/ordenação.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.1.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 10. DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A licitante detentora da melhor proposta será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentar demonstração do serviço a ser contratado, conforme regras estabelecidas no item 7 do Anexo I deste edital – Termo de Referência.

10.2. A avaliação do serviço será realizada pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social – ASICS do TRE-GO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do término do prazo para apresentação da demonstração pela licitante.

10.3. Não será aceita a proposta da licitante que tiver sua demonstração rejeitada, que não realizar a demonstração, ou que a realizar fora do prazo estabelecido.

10.4. As licitantes interessadas em acompanhar os testes de verificação deverão entrar com contato com a Assessoria de Imprensa e Comunicação Social – ASICS, para agendar data e horário, pelo telefone (62) 3920-4275 / 3920-4241.

## 11. DA APRESENTAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. Encerrada a etapa de lances, como condição prévia à aceitação da proposta, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/ 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

11.1.1. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebida pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação, a proposta será desclassificada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao caso.

11.2. Não constatada situação de extrapolação, o licitante será convocado para enviar, por meio de *upload* no sistema, proposta final, adequada ao seu último lance, sendo-lhe estabelecido, no “chat”, prazo razoável para o envio, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta

11.2.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação, escrita e justificada, do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido.

11.3. O Pregoeiro examinará a proposta quanto ao preço e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRE-GO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.4. Será desclassificada a proposta:

11.4.1. Que apresentar preços unitários ou global superiores aos estimados pela Administração ou manifestamente inexequíveis.

11.4.1.1. **Os valores estimados pela Administração, unitários e global, estão registrados no Anexo II deste edital.**

11.4.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, podendo ser adotados, dentre outros, os procedimentos enumerados no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

11.5.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

11.5.2. Em sede de diligência, o prazo mínimo a ser estabelecido para apresentação de documentos será de 120 (cento e vinte) minutos, entretanto, considerando a complexidade do caso, maior prazo poderá ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.5.2.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.6. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

11.8. Erros no preenchimento de propostas de preços não constituem motivo para sua desclassificação quando as falhas puderem ser corrigidas sem alteração de sua substância e sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de sua aceitabilidade.

11.8.1. O não atendimento às diligências, para correção ou justificativa de eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro implicará na desclassificação da proposta

11.9. Nos valores propostos já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

11.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema compras governamentais ou de eventual desconexão. O TRE-GO não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

12.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado por falta de condição de participação.

12.3. Cumpridas às condições de participação, o Pregoeiro solicitará ao licitante cuja proposta tenha sido aceita o envio dos documentos de habilitação, que deverão ser apresentados mediante *upload* no sistema compras governamentais, em prazo a ser definido pelo Pregoeiro, o qual não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) minutos.

12.3.1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação através do e-mail [cpl@tre-go.jus.br](mailto:cpl@tre-go.jus.br).

12.4. **O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e trabalhista do licitante, por meio de consulta *online*.**

12.4.1. Poderão ser consultados sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, com vistas à verificação das condições de habilitação das licitantes.

12.5. **Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou não atenderem às exigências de habilitação desse sistema, deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:**

12.5.1. **Habilitação jurídica:**

12.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja

aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.5.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.5.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

12.5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.5.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

12.5.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts.17 a 19 e 165);

**12.5.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**12.5.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

12.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**12.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda:**

**12.6.1. Qualificação Econômico-Financeira:**

12.6.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio.

12.6.1.1.1. Se a certidão tratada no subitem anterior não indicar seu prazo de validade, será considerada vigente pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão;

12.6.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.6.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.6.1.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

12.6.1.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 12.6.2. Qualificação técnica:

12.6.2.1. Um ou mais atestados e/ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem:

12.6.2.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

12.6.2.1.2. Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão.

12.6.2.1.2.1. Para a comprovação da experiência mínima referida neste subitem será aceito o somatório de atestados de períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

12.6.2.2. Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

12.6.2.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente;

12.6.2.2.2. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após o decurso mínimo de 1 (um) ano do início da execução do respectivo contrato, ou após a conclusão deste, caso firmado para execução em prazo inferior a 01 (um) ano.

12.6.2.2.3. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.

12.6.2.2.3.1. Considera-se empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, a empresa controladora desta ou que tenha pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da licitante

12.6.2.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.8. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis comprovar a regularização.

12.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa

12.8.2. A não regularização fiscal no prazo previsto acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos

12.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos

12.12. Sob pena de inabilitação, se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

12.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

12.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1. Declarado vencedor, o licitante deverá enviar proposta escrita, assim como os documentos de habilitação não contemplados no SICAF, em via original ou em cópia autenticada por cartório, via Sedex ou postagem similar, endereçados à Comissão Permanente de Licitações do TRE-GO (Praça Cívica, nº 300, edifício sede, Setor Central, Goiânia/Goiás, CEP 74.003-010), no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.1.1. O não encaminhamento do original da proposta final e da documentação de habilitação, original ou autenticada em cartório ou por servidor do TRE-GO, no prazo determinado no item

acima implicará na desclassificação da proposta e inabilitação do licitante vencedor, retornando o certame à fase de aceitação da proposta.

13.1.2. Ocorrendo a hipótese aventada no item precedente todos os licitantes serão comunicados do retorno de fase do certame, inclusive aquele que foi declarado vencedor.

13.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, ou seu procurador, devendo ainda, apresentar preços unitários e totais, bem como, conter a indicação do banco, número de conta e agência, para fins de pagamento.

13.3. A proposta fina deverá documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato.

13.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

#### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, em campo próprio do sistema.

14.2. Registrada intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro decidir sobre sua admissibilidade, fundamentadamente.

14.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.4. Admitido o recurso, o recorrente terá prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo para apresentação das razões do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir o recurso impetrado contra sua decisão e, caso não a reconsidere, fazê-lo subir, devidamente informado ao Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, a quem caberá a decisão final.

14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, será lavrado Termo de Contrato, cuja minuta constitui anexo deste instrumento, no qual constarão os direitos e obrigações das partes, bem como, todas as informações necessárias ao cumprimento da obrigação assumida pelo licitante adjudicatário.

16.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

16.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição do licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público, bem como para verificar a manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista.

16.4. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.5. A assinatura do contrato poderá se dar de forma eletrônica ou digital.

16.6. Caberá às partes contratantes arcarem com eventuais custos de aquisição de suas certificações e de seus equipamentos, por ventura, necessários à assinatura do contrato de forma eletrônica ou digital.

16.7. Alternativamente à assinatura do Termo de Contrato de forma eletrônica ou digital, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.8. O prazo para assinatura do Termo de Contrato, poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

16.9. Caso o licitante vencedor, ao qual o objeto desta Licitação tenha sido adjudicado, recuse-se a assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e em lei, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação no certame competitivo.

## 17. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Os critérios de reajuste dos preços estão previstos no Termo de Contrato, cuja minuta constitui anexo deste edital.

## 18. DOS ENCARGOS DO TRE/GO E DAS LICITANTES

18.1. Caberá ao TRE/GO:

18.2. Prestar as informações, atinentes ao objeto desta licitação, que venham a ser solicitadas pelo licitante vencedora;

18.3. Comunicar ao licitante vencedor quaisquer alterações relativas ao objeto deste Pregão;

18.4. Caberá ao licitante vencedor:

18.5. Elaborar documentação condizente com as exigências deste Pregão para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento licitatório;

18.6. Cumprir os prazos e demais condições previstas neste Edital;

18.7. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste instrumento licitatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do TRE/GO;

18.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação deste Pregão;

18.9. Manter, durante a execução do objeto deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

18.10. Deverá o licitante vencedor observar, também, o seguinte:

18.11. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TRE/GO durante a execução dos serviços, objeto da licitação;

18.12. É vedada a contratação para a função de chefia, de empregados que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156, de 8 de agosto de 2012, nos termos do seu art. 4º;

18.13. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão Eletrônico, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE/GO.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento ocorrerá conforme prazos, condições e demais disposições constantes do Termo de Contrato, cuja minuta constitui anexo deste edital.

## 20. DA GARANTIA

20.1. Não se aplica.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor global estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

21.2. Não assinar o termo de contrato;

21.3. Apresentar documentação falsa;

21.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.5. Ensejar o retardamento do certame;

21.6. Não mantiver a proposta;

21.7. Cometer fraude fiscal;

21.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, os atos descritos nos artigos 90, 93, 94 e 95 da Lei nº 8.666/1993, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP, e o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta de contrato, anexa a este edital.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@tre-go.jus.br](mailto:cpl@tre-go.jus.br), até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

22.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.3. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração decorrente da impugnação não afetar a formulação das propostas.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@tre-go.jus.br](mailto:cpl@tre-go.jus.br).

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como, serão disponibilizadas para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do link Gestor Público>Consultas>Compras Governamentais>Pregões.

### **23. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

23.1. O licitante vencedor deverá cumprir, no que couber, as determinações contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.1, de 19 de janeiro de 2010.

### **24. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

### **25. AS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.2. Este Tribunal reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender às qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa faltante às penalidades legais cabíveis.

25.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.3.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.4. Será lavrada ata dos trabalhos desenvolvidos a qual ficará disponível no Portal Comprasgovernamentais, podendo ser visualizada por meio do link Gestor Público>Consultas>Compras Governamentais>Pregões.

25.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.8. Até a emissão da nota de empenho, o licitante vencedor poderá ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o TRE/GO tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

25.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

25.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.12. A obtenção do Edital poderá ser feita, por meio da internet, nos sítios: [www.tre-go.jus.br](http://www.tre-go.jus.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sendo possível a realização de download de todos os arquivos pertinentes.

25.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou de normas infralegais, prevalecerá as deste Edital.

25.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.16.1. ANEXO I – Termo de Referência;

25.16.2. ANEXO II – Orçamento Estimativo;

25.16.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Goiânia, 23 de janeiro de 2019.

BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO  
Presidente da CPL  
TRE/GO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>ASICS TRE-GO</b>
---	----------------------------	-------------------------

**1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para monitoramento e gravação do *clipping* eletrônico diário e em tempo real, contendo as matérias jornalísticas referentes à Justiça Eleitoral em âmbito regional e nacional, veiculadas em mídias impressa (jornais e revistas), eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (internet – sites, blogs e mídias sociais), conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

A produção da clipagem deverá ser feita com a coleta de notícias referentes à Justiça Eleitoral. O serviço deverá compreender a seleção, compilação, análise de conteúdo e disponibilização em portal na web, com disponibilidade 24h por dia, 7 dias por semana. O serviço de gestão de informações deverá ser realizado através de sistema computadorizado, de forma digital, em tempo real, editado, analisado, indexado e revisado.

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se devido à necessidade de acompanhamento permanente das informações veiculadas pela imprensa, que tratem das temáticas relacionadas à atuação da Justiça Eleitoral, sendo serviço de apoio e suporte às atividades da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASICS), essencial para apuração e avaliação da atuação desta justiça especializada.

O monitoramento da publicação das informações possibilitará ainda a esta ASICS a identificação e mapeamento dos veículos de comunicação estratégicos para as oportunidades de divulgação de informações de interesse do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE/GO). Por serem disponibilizados relatórios diários e mensais com análises críticas das informações veiculadas, permite uma avaliação sobre a repercussão da imagem do TRE/GO junto à mídia, nesse sentido, o *clipping* representa, portanto, uma poderosa ferramenta estratégica para a gestão e acompanhamento das ações desta Unidade. Além de possibilitar resposta imediata por parte deste Regional a questões urgentes que requeiram posicionamento rápido.

Além disso, a existência do *clipping* eletrônico permite que, a qualquer tempo, seja possível analisar e consultar matérias jornalísticas de interesse da Justiça Eleitoral de Goiás, serve para dimensionar o nível de divulgação e mostrar o quanto a sociedade teve acesso a esclarecimentos e informações sobre o TRE/GO, e, ainda preserva a memória institucional deste Regional.

## **2.1 Alinhamento Estratégico**

A contratação harmoniza-se com as necessidades do negócio do TRE/GO, estando alinhada com os objetivos estratégicos definidos no Plano de Gestão biênio 2018-2020 do Tribunal: “Garantia dos Direitos de Cidadania”, bem como com as diretrizes estratégicas: “ Melhorar a comunicação institucional e o compartilhamento de informações entre o TRE/GO e a sociedade”.

## **2.2 Da justificativa para enquadramento como serviços de natureza contínua**

O serviço, objeto desta contratação, pode ser considerado de caráter continuado uma vez que se interrompido pode comprometer a sequência das atividades da ASICS, pois o *clipping* fornecerá, diariamente, informações estratégicas capazes de subsidiar a elaboração e execução de ações desta Unidade. Em se tratando ainda da velocidade cada vez maior das notícias e informações, principalmente nos meios eletrônicos, estar a par dos acontecimentos em tempo hábil fortalece as ferramentas que auxiliam na preservação da imagem da Instituição.

## **3 - DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO**

Os serviços objeto deste Termo de Referência compreendem a elaboração e fornecimento dos seguintes produtos:

A produção da clipagem deverá ser feita com a coleta de notícias referentes à Justiça Eleitoral em caráter nacional, especialmente quanto à Justiça Eleitoral Goiana. O serviço deverá compreender a seleção, compilação, análise de conteúdo e disponibilização em portal na web, com disponibilidade 24h por dia, 7 dias por semana.

O serviço de gestão de informações deverá ser realizado através de sistema computadorizado, de forma digital, em tempo real, editado, analisado, indexado e revisado. Quando solicitado em regime de urgência, a entrega será imediata.

Realizar sempre que solicitado, pesquisas sobre assuntos específicos, de matérias do interesse da Justiça Eleitoral, mesmo que não tratem de assuntos ligados diretamente sua área de atuação, comunicando a empresa sobre a necessidade com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Nesses casos, enviar arquivo em separado com o assunto pesquisado sob demanda.

Deverá ser enviado um *clipping* com informações estratégicas e consideradas de alta relevância para a Contratante por meio de SMS, *whatsapp* ou outro meio de comunicação nas primeiras horas da manhã aos telefones indicados por esta Unidade.

Fornecimento de informação por telefone (via ligação ou *whatsapp*) à ASICS sobre a divulgação de notícias que exijam posicionamento, providências ou respostas urgentes.

Nas matérias deverão constar a identificação da mídia e o veículo, caderno, editoria, coluna, programa, horário, palavra-chave, quando houver, além do comunicador.

A visualização e o acesso ao conteúdo da informação oferecida deverão ser feitos por meio de navegador da *Internet*, sem necessidade de *softwares* adicionais. O acesso deverá permitir consulta aos textos das notícias, às imagens e a vídeos bem como o envio de mensagens que permita acesso a todo conteúdo multimídia disponibilizado em notícias publicadas na *Web*.

**Apresentação** – O material cadastrado deverá ser apresentado em forma sequencial, para facilitar a leitura. A organização das reportagens no *clipping* será realizada por tipo de mídia: impresso, web, televisão e rádio. A notícia deverá ser identificada pela data, hora de inserção no *clipping*, palavras-chave, veículo, estado, editoria e título, além de trazer o nome do autor do texto (repórter, articulista ou colunista).

**Base de dados e Arquivamento** – O conteúdo informativo objeto do *clipping* será disponibilizado em um banco de dados, que deverá estar permanentemente disponível para pesquisa e arquivamento pelo tempo de prestação do serviço. Ao final do contrato, o banco de dados terá de ser fornecido à contratante. O sistema deve permitir acesso com no mínimo 5 usuários simultâneos. Deve ter também capacidade de armazenamento suficiente para manter e compartilhar todo conteúdo multimídia que deverá estar acessível, a qualquer momento, pela internet, e também capacidade suficiente para manter e dar suporte a todo o sistema durante 24 horas por dia.

**Ferramenta de Pesquisa** – O serviço deverá oferecer mecanismo de busca, por palavra-chave, data, tema, com opção de filtragem da pesquisa por categorias veículos (nacional, local,

especializado, online, etc), por sistema de avaliação da notícia (se positiva, negativa, etc), por pastas de assuntos, por todo o Estado e seus devidos municípios, entre outros filtros.

O sistema deve permitir que sejam feitas buscas de diferentes critérios e do resultado das pesquisas possam ser gerados em um único PDF, com opção de imprimir, enviar, salvar etc...

**Navegação** – O sistema para acesso ao *clipping* eletrônico deve ser de fácil navegação e compatível com os principais navegadores utilizados (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari), devendo seu acesso ser possível também por meio de dispositivos móveis.

**Compartilhamento** – O sistema deve permitir o envio de matéria por e-mail, a funcionalidade de impressão e a conversão em arquivo PDF.

**Notificação e divulgação das informações** – O sistema deverá enviar os principais destaques do *clipping* diário e os assuntos mais comentados via *e-mail* notificador (tipo Messenger ou RSS) e possibilitar acesso via web por meio de *login* e senha disponibilizados pela empresa contratada.

Fornecimento de informação por telefone (via ligação ou *whatsapp*) à ASICS sobre a divulgação de notícias que exijam posicionamento, providências ou respostas urgentes.

**Estatísticas** – O serviço deverá permitir a geração de gráficos estatísticos e qualitativos dinâmicos e *online* de assuntos, matérias, evolução da exposição, veículos, entre outros.

### **3.1 Clipping Eletrônico:**

O serviço compreenderá a seleção, a compilação em bancos de dados, avaliação e remessa a Assessoria de Imprensa e Comunicação Social de matérias jornalísticas sobre as ações relacionadas à Justiça Eleitoral na mídia impressa, sites, agências de notícias *online*, *blogs* e emissoras de TV e rádio, conforme veículos discriminados no item 3.4.

O monitoramento do conteúdo informativo deverá ser realizado em tempo real de segunda à domingo. O *clipping* será disponibilizado na periodicidade definida conforme 3.2 deste Termo de Referência.

**3.1.1 Clipping mídia impressa** - Constituir-se-á de notícias, entrevistas, reportagens e artigos extraídos diariamente da mídia impressa (jornais e revistas), digitalizados ou transformados em PDF, no formato A-4, ou de outra forma que permita o acesso ágil e fácil ao conteúdo informativo com vista à distribuição ao público-alvo por *e-mails*. O arquivo eletrônico com o *clipping* das notícias publicadas nas revistas semanais deverá ser enviado aos sábados. No PDF

os jornais e as revistas devem ser disponibilizados com a imagem da capa original, com um índice dos títulos das matérias clipadas.

**3.1.2 Clipping TV** - Constituir-se-á de matérias extraídas de telejornais e outros programas de televisão de conteúdo jornalístico. Todas as notícias deverão apresentar um *briefing* ou Lide da notícia, que consiste num breve resumo da notícia. Este resumo deverá ser sóbrio, simples e organizado, de modo a facilitar a leitura. As notícias deverão ser atualizadas em ciclos de 2h. Os clippings televisivos devem ser enviados com sinopse, acompanhada do formato digital do *clipping* televisivo (formato mp4), contendo horário de veiculação, o programa, a emissora, indicador de notícia (positiva, neutra ou negativa) e o cálculo de mídia espontânea, disponibilizado via meio eletrônico (*e-mail*) diariamente, até duas horas após a veiculação da matéria. Disponibilizado também no *hotsite* da contratada para acesso pelos usuários da instituição organizada por classificação do indicador, mídia, veículo, data e por palavra-chave.

**3.1.3 Clipping rádio**- Constituir-se-á de gravações e transcrições de entrevistas e reportagens extraídas da programação de rádios AM e FM. As notícias deverão ser atualizadas em ciclos de 2h.

**3.1.4 Clipping mídia digital**- Constituir-se-á de notícias, entrevistas, reportagens, artigos, citações e comentários extraídos diariamente de sites, agências de notícias *online* e *blogs*, com *print* das páginas onde as matérias foram publicadas, conforme veículos relacionados deste Termo de Referência. Nas notícias de *WEB* também deverá ser informada a palavra-chave identificada. O *clipping* de mídia digital deverá ser atualizado a cada 2 (duas) horas e disponibilizado via internet.

## **3.2 Da Entrega do Material**

**3.2.1 Via internet:** atualização e disponibilização diária na internet, para download e impressão, até as 11h, sendo as matérias enviadas por meio eletrônico (e-mail) no mesmo dia de sua publicação. Admitindo-se na segunda-feira ou após feriados prolongados a entrega até as 13h, devido ao aumento de exemplares de jornais durante o final de semana, das matérias de veículos impressos, mídia eletrônica e matérias dos veículos de rádio e TV (áudio e vídeo). No topo da página, deve constar a logomarca personalizada do TRE/GO, enviada pela Contratante. A página inicial deverá apresentar a clipagem do dia, agrupadas por mídias (ex: jornais impressos; colunistas políticos; internet; TVs; rádios; revistas...), sub-agrupadas por veículo de comunicação e ordenadas pela data/hora de publicação (mídias eletrônicas). A

impressão da clipagem deverá contemplar a opção individual e coletiva (permitindo selecionar várias matérias). O sistema de consulta para acesso ao *clipping* diário de notícias deverá estar disponível para consulta *online* durante todo o prazo de vigência do contrato, 24h por dia.

**3.2.2** Produção de *newsletter* contendo todas as matérias sobre a Justiça Eleitoral, a cada dia, em anos eleitorais, e semanalmente em anos não eleitorais, que deverá ser encaminhada à ASICS por correio eletrônico e que permita o acesso aos conteúdos por meio de *links*. Este produto deverá englobar matérias de veículos impressos, mídia eletrônica e matérias dos veículos de rádio e TV (áudio e vídeo). A disponibilização deve ocorrer até as 13h30.

**3.2.3** Gravação em mídia de DVD organizada por tipos e em pastas separadas. A entrega do material deverá ocorrer até o 10º dia útil do mês subsequente: reportagens de TV, com as sinopses em arquivo .txt inclusas, no formato .mp4, codificado em H.264, com o tamanho do quadro de 480p e 768.000 bps de bitrate; reportagens de rádio, com as sinopses em arquivo .txt inclusas, no formato .mp3, com 128 Kbps de bit rate; reportagens na mídia impressa, com as sinopses em arquivo .txt inclusas, digitalizadas no formato .pdf, com camada OCR embutida e pesquisável; e reportagens na mídia eletrônica, em formato .pdf pesquisável. Deverá constar no DVD, para cada matéria e/ou reportagem, um arquivo no formato XML, contendo informações referentes aos arquivos de mídia gravados.

### 3.3 Dos Relatórios

**3.3.1 Relatório diário** - Conter ferramenta com mecanismo para avaliação do conteúdo editorial de cada uma das notícias (matérias positivas, negativas e neutras), combinando vários critérios de busca, ou grupos listados, gere e salve relatório qualitativo e quantitativo de análise de mídia em PortableDocumentFormat (PDF), incluindo resumo dos principais destaques, cálculo e avaliação por centimetragem das notícias publicadas, com geração de gráficos que podem ser apenas das matérias do dia ou gráficos comparativos com períodos anteriores que serão selecionados na própria ferramenta.

O relatório diário deverá conter:

1. Resumo estatístico do material rastreado, especificamente das matérias que façam menção à Justiça Eleitoral, em especial o TRE/GO, a ser apresentado, no mínimo, como se segue:
  - a. Gráfico geral (número total de matérias e o percentual de avaliações positivas, negativas e neutras).
  - b. Gráfico de quantidade de matérias por veículo.

c. Gráfico de avaliação qualitativa e quantitativa das matérias por veículo (para cada veículo, apontar número de matérias veiculadas segundo as avaliações positiva, negativa ou neutra, em números reais e por porcentagem).

d. Valor monetário, total, por veículo, por estado, por mídia.

A contratada deve enviar diariamente até às 9h, uma análise de *clipping*, com o acompanhamento dos principais assuntos clipados, com ênfase aos que impactaram positivamente e negativamente a imagem da instituição, de forma que permita avaliar a forma como os principais fatos envolvendo a Justiça Eleitoral que foram noticiados e se atingiram os objetivos institucionais.

O sistema deverá ter um módulo estatístico que permita gerar tabelas e infográficos online com informações quantitativas sobre as pautas do dia, veículos, região, assunto, dentre outros. Também deverá estar disponível funcionalidade que permita a manipulação e o cruzamento das informações monitoradas e indexadas, permitindo a execução de relatórios de gestão técnicos e estatísticos em tempo real. A indexação proposta tem como objetivo possibilitar a produção de relatórios de gestão, listas de matérias classificadas e outros documentos conforme a necessidade, para subsidiar análises de competência da Assessoria.

Ao término de cada exercício, também será apresentado pela contratada relatório anual, nos mesmos moldes do mensal.

Sempre que solicitado serão realizados relatórios de assuntos específicos, os quais deverão ser entregues no prazo de 48 horas após a solicitação, limitando-se a um total de 5 relatórios por mês.

**3.3.2 Relatório mensal de análise de mídia** – Consiste na análise quantitativa, qualitativa e monetária sobre a repercussão na imprensa dos itens clipados. O documento deverá conter informações detalhadas, assim como especificado no item 3.3.1, sobre exposição por mídia, veículo, valores, e quantidade de matérias veiculadas e a avaliação em relação ao tipo de exposição (negativa/positiva/neutra), entre outras.

O relatório deverá ser apresentado mensalmente pela contratada até o 5º dia útil do mês subsequente, com texto, tabela, índices e gráficos, sobre a repercussão da imagem da Justiça Eleitoral Goiana junto à mídia. O relatório será disponibilizado por e-mail, mas deverá também ser enviado em formato A-4 impresso e em CD-ROM.

### 3.4 Do perfil do monitoramento

O monitoramento dos dados deverá ser feito nos veículos indicados abaixo, rol não taxativo, e em obediência aos seguintes parâmetros, entre outros que venham a ser fixados pela contratada:

Temas para pesquisa em todos os veículos: Palavras-Chaves

Justiça Eleitoral – TRE/GO – Tribunal Regional Eleitoral de Goiás – TRE - Tribunal Superior Eleitoral de Goiás – TSE – Título de Eleitor – Eleitor – Mesário – Mesário Voluntário – Eleições – Eleição – Eleição Suplementar – Eleição Municipal - Urna eletrônica- voto – Justificativa eleitoral – Quitação Eleitoral – Débitos do Eleitor – Eleitor no exterior – Estatística do Eleitorado – Biometria – Recadastramento biométrico – Diário da Justiça Eleitoral – Diário de Justiça Eletrônico - Certidão Eleitoral – Certidão Criminal Eleitoral – Processo Judicial Eletrônico – PJE - Processos Eleitorais – Candidatos eleitos – Partidos Políticos – Filiação Partidária – Informações Partidárias - Ouvidoria do TRE/GO – Ouvidoria Eleitoral - Prestação de Contas – Zonas Eleitorais – Cartórios Eleitorais – Central de Atendimento ao Eleitor – Nome dos juízes membros da corte que serão disponibilizados em momento oportuno – Entre outros.

### **3.4.1 Veículos para monitoramento**

#### **3.4.1.1 Jornais (mídia impressa)**

O POPULAR – GO

JORNAL O HOJE – GO

DIÁRIO DE APARECIDA – GO

DIÁRIO DA MANHÃ – GO

DIÁRIO DO ESTADO – GO

DIÁRIO CENTRAL – GO

GAZETA DO ESTADO - GO

BRASIL EM FOLHAS DAQUI – GO

O ANÁPOLIS – GO

DIÁRIO DO NORTE – GO

JORNAL CONTEXTO – GO

O ESPAÇO – GO

A TRIBUNA – GO

JORNAL OPÇÃO – GO

TRIBUNA DO PLANALTO – GO  
JORNAL O PARLAMENTO – GO  
JORNAL ESTADO – GO  
CORREIO BRAZILIENSE – DF  
O ESTADO DE S. PAULO – SP  
O GLOBO – RJ  
VALOR ECONÔMICO – SP  
JORNAL DE BRASÍLIA – DF

#### **3.4.1.2 Revistas**

VEJA  
ÉPOCA  
CARTA CAPITAL  
ISTO É

#### **3.4.1.3 Televisão**

TV ANHANGUERA e afiliadas em Goiás - GO  
TV RECORD e afiliadas em Goiás – GO  
TV SERRA DOURADA e afiliadas em Goiás – GO  
TV GOIÂNIA AF. BAND e afiliadas em Goiás – GO  
TV BRASIL CENTRAL e afiliadas em Goiás – GO  
PUC TV – GO  
FONTE TV – GO  
TV UFG – GO  
TV METRÓPOLE – GO  
TV CÂMARA  
TV SENADO  
TV JUSTIÇA  
GLOBO NEWS  
RECORD NEWS

#### **3.4.1.4 Rádios**

RÁDIO SUCESSO FM 98,3 – GO

RÁDIO CBN ANHANGUEA FM 97,1 – GO  
RÁDIO TERRA FM 104,3 – GO  
RÁDIO BRASIL CENTRAL AM 1270 – GO  
RÁDIO UNIVERSITÁRIA AM 870 – GO  
RÁDIO ALIANÇA NOTÍCIAS AM 1090 – GO  
RÁDIO VINHA FM 91,9 – GO  
RÁDIO DIFUSORA AM 640 – GO  
RÁDIO INTERATIVA FM 94,9 – GO  
RÁDIO SAGRES 730 AM – GO  
RÁDIO BANDEIRANTES AM 820 – GO  
RÁDIO LUZ DA VIDA FM 90,7 – GO  
RÁDIO PLANALTO FM 87,9 – GO  
RÁDIO BETHEL FM 87,9 – GO  
RÁDIO DOURADA FM 87,9 – GO  
RÁDIO PRIMAVERA FM 87,9 – GO  
RÁDIO IMPRENSA AM 1030 - GO  
RÁDIO FM 96 – GO  
RÁDIO FM MAIS 87,9 – GO  
RÁDIO MANCHESTER – GO  
RÁDIO NOVA BRASIL FM 102,9 – GO  
RÁDIO FONTE DA VIDA FM 103,7 – GO  
RÁDIO VITÓRIA 87,9 FM - GO

#### **3.4.1.5 Mídia Web (blogs e sites)**

A REDAÇÃO – GO  
ABADIA DE GOIÁS NOTÍCIAS – GO  
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL – GO  
APARECIDA EM FOCO – GO  
APARCIDA NET – GO  
BLOG ALTAIR TAVARES  
BLOG CLEUBER CARLOS  
BLOG INOMAR MIRANDA

BLOG DO SÉRGIO VIEIRA  
BLOG DA VERDADE  
CONEWS – GO  
CURTA MAIS – GO  
DIA ONLINE – GO  
DIÁRIO DA MANHÃ ONLINE – GO  
DIÁRIO DE APARECIDA ONLINE – GO  
DIÁRIO DE GOIÁS ONLINE – GO  
DIÁRIO DO ESTADO ONLINE – GO  
FOLHA DE GOIÁS – GO  
G1 – GOIÁS  
GOIÁS 247 – GO  
GOIÁS 24 HORAS – GO  
GOIÁS AGORA – GO  
GOIÁS INTERIOR – GO  
GOIÁS REAL – GO  
IMAGEM GOIÁS – GO  
INFOJUS – GO  
JARAGUÁ NOTÍCIAS  
JORNAL DIÁRIO DE NOTÍCIAS GOIÁS  
JORNAL O HOJE ONLINE – GO  
MAIS GOIÁS – GO  
O ANTAGONISTA  
O NORTE DE GOIÁS – GO  
O POPULAR ONLINE – GO  
OESTE GOIANO – GO  
OPINANDO - GO  
PAUTA GOIÁS – GO  
PORTAL 7 MINUTOS – GO  
PORTAL 730 – GO  
PORTAL A VOZ ONLINE – GO  
POTAL CALDAS – GO

PORTAL É MAIS NOTÍCIAS – GO  
PORTAL MAIS GOIÁS - GO  
PORTAL OPINIAO GOIÁS – GO  
PREFEITURA DE GOIÂNIA – GO  
RÁDIO RIO VERMELHO – GO  
RIO VERDE AGORA – GO ROTA JURÍDICA – GO  
SAGRES ON-LINE - GO  
SEEB GOIÁS – GO BLOG

3.4.2 Poderão ocorrer inclusões de novos sites e blogs, bem como as palavras-chave poderão ser alteradas a qualquer tempo, de acordo com as necessidades da contratante.

#### **4 - EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

4.1 As ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.2 A Contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o TRE/GO, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

4.3 O gestor do contrato será o titular da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TRE/GO, ou seu substituto, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993

#### **5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.2 Assegurar-se da boa prestação dos serviços pela Contratada verificando sempre o seu bom desempenho.

5.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e compromissos assumidos pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que não deverão ser interrompidos.

5.4 Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

5.5 Proporcionar todas as condições para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições pactuadas.

5.6 Fornecer as informações solicitadas sobre a proposta editorial e dados técnicos, e ao acesso remoto pelos usuários da rede, bem como outras informações necessárias ao bom andamento dos serviços.

5.7 Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

5.8 Proceder à consulta de Regularidade Trabalhista antes de efetuar o pagamento devido, nas condições pactuadas.

5.9 Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

5.10 Fornecer a relação de endereços eletrônicos (*e-mails*) para os quais deverão ser enviados os *clippings* e relatórios.

## **6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento da Contratante.

6.2 Executar os serviços de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3 Apresentar, a Nota Fiscal/Fatura, relativo à execução dos serviços.

6.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela ASICS.

6.6 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, encargos sociais, transportes, alimentação, obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis decorrentes do objeto do presente instrumento.

6.7 Dar suporte técnico aos usuários durante toda a vigência do contrato sem ônus adicional para o TRE/GO, devendo, para isso, fornecer o nome, telefone e endereço de *e-mail* do

responsável pelos atendimentos. Possuir suporte técnico 24 horas por dia, sete dias por semana.

6.8 O responsável técnico pelo atendimento da conta da ASICS deverá estar disponível para atender às solicitações de esclarecimento ou correções solicitadas em até 01 (uma) hora após a solicitação.

6.9 O suporte deverá ser dado pessoalmente, por telefone ou *e-mail* diariamente, de segunda a sexta-feira, das 7h às 22 h e aos sábados, domingos e feriados das 9h às 18h.

6.10 Realizar as entregas das matérias “clipadas” dentro da periodicidade e dos parâmetros estabelecidos neste Termo.

6.11 Entregar, até o quinto dia útil do mês seguinte, em CD-ROM, todo o conteúdo monitorado no período, acompanhado do Relatório Mensal de Análise de Mídia, com textos, tabelas, gráfico comparativo mês a mês, e também avaliação do conteúdo editorial (matérias positivas, negativas e neutras).

6.12 Fornecer senhas de acesso e *logins* mediante pedido da ASICS.

6.13 Executar o serviço de acordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, sendo que qualquer solicitação de mudança e qualquer esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito, devidamente fundamentados, para análise pela Secretaria.

6.14 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante.

6.15 Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

6.16 Caberá à contratada, para realizar o trabalho de monitoramento de mídia eletrônica, manter base operacional no Estado de Goiás, no prazo de 30 (trinta dias) após a assinatura do contrato, com estrutura física contendo pessoal e equipamento na localidade onde será feita a prestação dos serviços.

6.17 Indicar um representante, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário.

6.18 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

6.19 Prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, fiscalizando regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

6.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

6.21 Comprovar, quando da assinatura do Contrato, que possui em seu quadro de pessoal, no mínimo, um profissional com habilitação na área de comunicação social (jornalismo). A comprovação far-se-á mediante a apresentação da cópia do contrato social da empresa ou da CTPS ou do Livro de Registro de Empregado ou do contrato de prestação de serviços.

## **7- APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

7.1 Do licitante classificado em primeiro lugar, para fins de aceitabilidade da proposta, será exigida a apresentação de amostra, do serviço a ser contratado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação feita pelo pregoeiro, para fins de verificação da adequação da plataforma e forma de apresentação do produto. O produto será avaliado segundo os critérios de amplitude do universo de veículos pesquisados, forma e criatividade de apresentação do clipping, agilidade e contextualização da notícia na página do veículo.

7.2 Durante esse prazo, será testada a eficácia do serviço no que se refere ao conteúdo de notícias para a produção diária do clipping. Caso o serviço seja insuficiente, a contratante convocará o licitante colocado no segundo lugar e assim sucessivamente, até a finalização do pregão eletrônico.

7.3 As empresas poderão acompanhar os testes de verificação, entretanto, não poderão interferir na análise.

7.4 Será classificada a proponente que obtiver parecer favorável pela área técnica, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

7.5 O parecer técnico conclusivo, optando pela aceitação ou não aceitação do produto analisado, será submetido a área competente pela licitação para as demais medidas cabíveis acerca da desclassificação no certame.

7.6 Cientificado a licitante, será examinado a oferta subsequente e mais vantajosa à Administração, e assim sucessivamente, segundo sua aceitabilidade e habilitação, convocando em seguida a próxima licitante, sendo a ela concedida as mesmas condições e prazos destinados à primeira.

7.7 Abaixo segue especificada a prova de conceito:

PROVA DE CONCEITO

	ATENDE	NÃO ATENDE
Respeito ao período de realização da prova de conceito estipulado no edital		
Pontualidade e assiduidade na entrega de e-mails		
Deve ser demonstrada a capacidade de postagem das notícias, conforme solicitado no termo de referência, incluindo as imagens das matérias, das capas, gráficos e demais imagens dos veículos a ser definido pela contratante.		
Permitir, no leiaute básico da página onde estarão as ferramentas de busca, a pesquisa pelos seguintes filtros: a) data, b) região, c) mídia, d) emissora, e) conceito e f) palavra-chave		
Cadastrar usuários com login e senha		
Após a busca, gerar automaticamente interface gráfica de página com apresentação dos registros - contendo as seguintes informações: a) resumo da notícia, b) conceito, c) duração, d) emissora, e) programa e f) comunicador – e permitindo a geração de gráficos e tabelas com o cruzamento de dados solicitado pelo usuário		
Capturar e disponibilizar no mínimo uma notícia das emissoras de Rádio que será definida pela contratante previstas no Termo de Referência, de forma a comprovar que a empresa tem condições monitorar cumprir com o exigido no edital. O teste será realizado até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação para apresentação da amostra.		
Capturar e disponibilizar no mínimo uma notícia das emissoras de TV previstas no Termo de Referência, de forma a comprovar que a empresa tem condições monitorar cumprir com o exigido no edital. O teste será realizado até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação para apresentação da amostra. As notícias deverão ser com resumo, classificações e links		
Capturar e disponibilizar no mínimo uma notícia, nos jornais, revistas impressas (incluindo as imagens) e veículos web, nos horários previstos neste Termo de Referência, até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação para apresentação da amostra.		
Disponibilização de PDFs das matérias de jornais e revistas		

Funcionamento da ferramenta de geração de PDFs, com os resultados de pesquisa ou buscas		
Funcionamento da ferramenta de buscas		
Enviar, ao fim do quinto dia, um relatório analítico de todas as notícias capturadas no período demonstrado, tal como será o relatório mensal. Nele deverão constar tabelas, gráficos e análise quantitativa e qualitativa das notícias postadas, demonstrando, por veículo, a evolução do noticiário.		

7.8 A contratante se reserva o direito de recusar o sistema apresentado.

## 8 - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, objeto pertinente e compatível com o descrito nesta licitação, com no mínimo 3 anos de experiência no mercado.

8.2 Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

## 9- DO CONTRATO

9.1 Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão formalizados mediante Contrato, conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

9.2 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (meses) a contar da publicação de seu extrato no Diário da Justiça Eleitoral (DJE – GO) sob a responsabilidade da Contratante, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do pregão.

10.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

10.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo no TRE/GO.

10.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

#### 11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO

UNIDADE SOLICITANTE: Assessoria de Imprensa e Comunicação Social - ASICS	DATA: 31/10/2018
ELABORADORES:  Brazilino Nunes de Oliveira  Thatiane Coleta Silva	  _____ ASSINATURA   _____ ASSINATURA

ANEXO II

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Estimativa de preços					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD	CENÁRIO GERAL	
				UNIT	TOTAL
1	Monitoramento e gravação de <i>clipping</i> eletrônico	mês	12	R\$ 2.802,00	R\$ 33.624,00

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO DO CLIPPING ELETRÔNICO DIÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

#### MINUTA DE CONTRATO TRE/GO Nº XX/201X

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **XXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXX**, expedida pela **XXX-XX**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **XXX. XXX.XXX-XX** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX.XXX.XXXX/XX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cidade de **XXXXXXXXXXXX**, CEP: **XX.XXX-XXX**, telefone **(XX) XXXX-XXXX**, e-mail institucional **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXX**, expedida pela **XXXXX**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **XXXXXXXX**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente contrato de prestação de serviços, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de monitoramento e gravação do *clipping* eletrônico diário e em tempo real, contendo as matérias jornalísticas referentes à Justiça Eleitoral em âmbito regional e nacional, veiculadas em mídias impressa (jornais e revistas), eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (internet – sites, blogs

e mídias sociais), de acordo com as prescrições, exigências e descrições previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/201X.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A execução contratual obedecerá ao estipulado neste instrumento e no Termo de Referência (anexo ao edital), bem como ao estabelecido no ato convocatório da licitação que lhe deu origem, Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/201X, e nas obrigações assumidas pela **CONTRATADA** através da proposta firmada em XX/XX/XXXX, anexada ao Processo Administrativo Digital nº 7423/2018, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - promover, por intermédio do(a) servidor(a) especialmente designado(a), o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ora **CONTRATANTE**, cumprindo observar:

a) o representante do **CONTRATANTE** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias;

c) o gestor do contrato será o titular da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TRE/GO, ou seu substituto.

II - permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** em suas dependências, de acordo com as normas vigentes de segurança, para a execução dos serviços atinentes ao objeto contratado;

III - observar, durante a vigência do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório do Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/XXXX;

IV - rejeitar a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, por terceiros, sem autorização prévia do **CONTRATANTE**;

V - efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato, relativamente aos serviços efetuados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o representante do **CONTRATANTE** poderá, ainda, suspender qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, e ainda, notificar a **CONTRATADA** a restabelecer e manter a regularidade contratual, sob as penas da lei;

§ 2º Persistindo a irregularidade contratual, após as providências acima, o representante do TRE-GO informará a situação à Administração do **CONTRATANTE** para que tome as medidas necessárias para implementar o descrito na **Cláusula Décima - Das Penalidades e Recursos Administrativos**, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis à espécie;

§ 3º Configura-se a REGULARIDADE CONTRATUAL quando as partes signatárias do presente ajuste cumprem fielmente todos os seus termos. Já a IRREGULARIDADE CONTRATUAL, ao revés, resta configurada pelo descumprimento de qualquer dos direitos, deveres e obrigações expressos e/ou implícitos no presente instrumento contratual e seus anexos;

§ 4º É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e em conformidade com todas as especificações constantes do Termo de Referência, além das condições do edital do **Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/XXXX**;

II - iniciar a execução dos serviços contratados na data estipulada na respectiva Ordem de Serviço – OS, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial;

III - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo representante do **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços contratados e referentes ao

cumprimento/descumprimento de cláusulas contratuais, refazendo/sanando as inadequações sem ônus adicionais ao **CONTRATANTE**;

**IV** - manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

**V** - manter preposto em Goiânia-GO, aceito pelo **CONTRATANTE**, que sempre deverá estar acessível para imediato contato, para representá-la na execução do presente ajuste, por procuração com poderes específicos;

**VI** - manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços contratados;

**VII** - zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

**VIII** - cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do **CONTRATANTE**, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços, dispensando especial atenção aos portadores de necessidades especiais e/ou aqueles com mobilidade reduzida;

**IX** - cuidar para que todos empregados designados para a execução dos serviços objeto deste contrato zelem pelo patrimônio público;

**X** - dar suporte técnico aos usuários durante toda a vigência do contrato, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**, devendo, para isso, fornecer o nome, telefone e endereço de e-mail do responsável pelos atendimentos, bem como possuir suporte técnico 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

**XI** - o responsável técnico pelo atendimento da conta da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social - ASICS deverá estar disponível para atender às solicitações de esclarecimento ou correções solicitadas em até 01 (uma) hora após a solicitação;

**XII** - o suporte deverá ser dado pessoalmente, por telefone ou e-mail diariamente, de segunda a sexta-feira, das 7h às 22 h e aos sábados, domingos e feriados, das 9h às 18h;

**XIII** - realizar as entregas das matérias “clipadas” dentro da periodicidade e dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência;

**XIV** - entregar, até o quinto dia útil do mês seguinte, em CD-ROM, todo o conteúdo monitorado no período, acompanhado do Relatório Mensal de Análise de Mídia, com textos, tabelas, gráfico comparativo mês a mês, e também avaliação do conteúdo editorial (matérias positivas, negativas e neutras);

**XV** - fornecer senhas de acesso e *logins* mediante pedido da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social - ASICS;

**XVI** – arcar com todo dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, excetuados o caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**, cumprindo-se observar que:

a) eventuais valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** poderão ser descontados dos pagamentos pendentes ou vincendos;

b) o fato de o **CONTRATANTE** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento não exclui nem reduz a obrigação expressa no presente item.

**XVII** – realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas;

**XVIII** - prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;

**XIX** - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;

**XX** - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e obrigações sociais resultantes da execução do presente contrato;

**XXI** - prestar os serviços de acordo com suas especificações, observando as normas internas do **CONTRATANTE** e tratando com urbanidade e polidez o público em geral e os servidores do Órgão;

**XXII** - manter, sem interrupção, quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços contratados, cumprindo-se observar que não serão aceitas justificativas para falta de empregados, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados;

**XXIII** - fornecer aos empregados o material necessário à plena execução dos serviços;

**XXIV** - arcar com todos os tributos fiscais e parafiscais, inclusive os encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos entes governamentais federal, estadual e municipal, bem como por suas entidades, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços contratados;

**XXV** - responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados;

**XXVI** - substituir imediatamente os empregados que não forem qualificados para a execução dos serviços ou que não atenderem a quaisquer exigências atribuídas à **CONTRATADA**;

**XXVII** - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Termo de Referência e no edital do **Pregão Eletrônico TRE-GO n° XX/XXXX**;

**XXVIII** - assumir todos os encargos de eventuais demandas judiciais trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

**XXIX** - respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

**XXX** - comunicar, ao representante do **CONTRATANTE**, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias para regularização;

**XXXI** - estabelecer e manter base operacional no Estado de Goiás, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, com estrutura física contendo pessoal e equipamento na localidade onde será feita a prestação dos serviços;

**XXXII** - indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo, fax, endereço, e-mail da **CONTRATADA** e de seu preposto, a fim de que o **CONTRATANTE** efetue quaisquer comunicações oficiais;

**XXXIII** - responsabilizar-se diretamente pelo pagamento, nos prazos legais, de todas as despesas relativas aos profissionais que alocar para a execução das atividades estabelecidas neste instrumento, tais como: salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

**XXXIV** - não contratar durante a vigência desta avença empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

**§ 1º** A **CONTRATADA** deverá fornecer produtos de qualidade, conforme especificado no Termo de Referência, que serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata dos que se encontrarem com baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.

**§ 2º** A **CONTRATADA** operará como prestadora de serviços e, consequentemente, os profissionais que alocar para a execução dos serviços objeto deste instrumento não terão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo remunerados diretamente pela **CONTRATADA**, que será inteiramente responsável por todos os encargos e ônus previstos nas legislações vigentes trabalhista, previdenciária, fiscal e social, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

**§ 3º** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o presente contrato.

**§ 4º** O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento, bem como a manutenção da **CONTRATADA** em situação irregular junto às obrigações fiscais e trabalhistas poderá configurar, conforme o caso, inexecução total ou parcial do contrato, podendo implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento e demais cominações legais.

**§ 5º** A **CONTRATADA** não poderá colocar à disposição do **CONTRATANTE**, para ocupar função de chefia no desempenho da execução dos serviços contratados, pessoa

que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

**I** - atos de improbidade administrativa;

**II** - crimes:

**a)** contra a administração pública;

**b)** contra a incolumidade pública;

**c)** contra a fé pública;

**d)** hediondos;

**e)** praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

**f)** de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

**g)** eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

**h)** de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

**III** - na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

**a)** praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

**b)** sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

**c)** suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecurável do órgão competente.

**IV** - não se aplicam as vedações acima discriminadas quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo;

**V** - deixam de incidir as vedações acima descritas depois de decorridos 05 (cinco) anos da:

**a)** extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;

**b)** decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;

**c)** rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas;

**d)** cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores discriminados no quadro abaixo:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Monitoramento e gravação de clipping eletrônico	Mensal	12	R\$ XXXX	R\$ XXXX
Valor Global Anual					R\$ XXXX

§ 1º Os valores acima descritos perfazem o valor global anual de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), e são fixos e irrevogáveis, não estando sujeitos à atualização monetária.

§ 2º Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução da execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos valores contratados será efetivado pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil contado do ateste da fatura/nota fiscal protocolada na sede do **TRE-GO**, em Goiânia-GO, cumprindo-se observar:

I – no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da fatura/nota fiscal, o **CONTRATANTE** deverá atestá-la ou notificar a **CONTRATADA** para sanar as irregularidades eventualmente verificadas, sendo que, nesse caso, o prazo para ateste ficará suspenso até a resolução das pendências;

II – o prazo para pagamento da nota fiscal/fatura ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade do sistema informatizado de tramitação processual do **CONTRATANTE** - Processo Administrativo Digital/PAD;

III – constitui condição para a fatura/nota fiscal ser atestada a verificação, pelo **CONTRATANTE**, da conformidade dos serviços executados;

**IV** – não sendo satisfeita a condição acima, a fatura/nota fiscal apresentada não será atestada, obstando o pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, até que seja saneada a situação, sem prejuízo do previsto na **Cláusula Décima – Das Penalidades e Recursos Administrativos**, e demais cominações legais, conforme o caso.

**§ 1º** A **CONTRATADA** deverá apresentar documento para liquidação da despesa que possibilite a retenção dos tributos respectivos, sem rasuras, em letra legível, fazendo constar deste o número de sua conta bancária, o nome do banco e respectiva agência.

**§ 2º** A fatura/nota fiscal deverá estar acompanhada, caso não estejam disponíveis nos sites das entidades emissoras, das certidões comprobatórias da regularidade da **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Fazenda Nacional.

**§ 3º** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes do ateste da conformidade da execução contratual, que envolve, além da regularidade dos serviços prestados, conforme especificado no Termo de Referência, o correto e tempestivo cumprimento de todas as obrigações contratuais, sendo que a demora no pagamento do encargo pelo **CONTRATANTE**, causado pela inviabilização do ateste, nos termos previstos no item IV desta Cláusula, não gera para a **CONTRATADA** o direito à correção monetária descrita no § 13 desta Cláusula.

**§ 4º** O **CONTRATANTE**, a cada pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho, para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade trabalhista e fiscal.

**§ 5º** Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** providenciará sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa.

**§ 6º** O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**§ 7º** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista a inadimplência da **CONTRATADA**, bem como a existência de pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos.

§ 8º Persistindo a(s) irregularidade(s), a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

§ 9º Havendo a efetiva prestação de serviços, desde que, e a partir de quando, a nota fiscal/fatura apresentada preencha os requisitos para ser atestada, os pagamentos serão realizados, até que se decida acerca da rescisão ou manutenção contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou Justiça do Trabalho.

§ 10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**, não será rescindida esta contratação, no caso de inadimplência perante o SICAF e/ou Justiça do Trabalho.

§ 11. O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002, quaisquer valores correspondentes a multas e/ou indenizações/ressarcimentos aplicados a esta.

§ 12. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal/fatura, que será o mesmo habilitado no **Pregão Eletrônico nº XX/2018**, facultando-se o pagamento à filial desde que seja apresentada a documentação desta no citado prélio licitatório e previamente comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

§ 13. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, apurada a partir da data de seu vencimento até a do efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0.00016438
----------	-------------------	----------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado de Goiás), Natureza de Despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), comprometida pela Nota de Empenho nº 201XNE000XXX, emitida em XX/XX/201X.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços contratados somente poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta à qual se vincula o ajuste, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

§ 1º A **CONTRATADA** poderá exercer o seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente ao implemento do anuênio exigido para o reajustamento.

§ 2º Caso a **CONTRATADA** não apresente de forma tempestiva seu pedido de reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

§ 3º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Por força do presente instrumento, com supedâneo nos termos expressos na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, considerar-se-á infração administrativa cometida pela **CONTRATADA** quando:

- I – inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência dessa contratação;
- II – ensejar o retardamento da execução do objeto;

- III – fraudar a execução do contrato;
- IV – comportar-se de modo inidôneo;
- V – cometer fraude fiscal;
- VI – descumprir a proposta.

§ 1º Se a **CONTRATADA** cometer qualquer das infrações discriminadas acima, ficará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;

b) multa moratória de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA**, que será concedida pela autoridade coatora mediante o ressarcimento ao **CONTRATANTE** dos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”.

§ 2º Também ficará sujeita às sanções descritas acima, se a **CONTRATADA**:

a) tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Portaria TRE-GO nº 276/2018, na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

§ 4º A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 5º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

§ 6º As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** ressarcimentos complementares excedentes às multas.

§ 7º As multas impostas à **CONTRATADA**, decorrentes de inexecução parcial ou total do presente ajuste, serão cobradas em dobro nos casos de reincidência, não podendo ultrapassar a 100% (cem por cento) do valor total do contrato (artigo 412 CCB), sem prejuízo de cobrança de perdas e danos causados à Administração e eventual rescisão contratual, cumprindo-se observar que:

a) independentemente da aplicação de multa, deverá a **CONTRATADA** realizar o ressarcimento integral das perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes da inexecução, parcial ou total, das obrigações contratadas;

b) para a caracterização da reincidência, considerar-se-á qualquer inadimplemento ocorrido na execução do contrato provocado pela **CONTRATADA**, independentemente de sua natureza;

c) as multas a serem aplicadas, a título de reincidência, considerarão todo o período de vigência da execução do contrato, inclusive eventuais prorrogações.

§ 8º Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§ 9º Os valores referentes às multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA** serão descontados de eventuais créditos de qualquer natureza devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

§ 10. Se ainda restar crédito ao **CONTRATANTE**, após se valer de eventuais créditos devidos à **CONTRATADA**, ficará obrigada, esta última, a pagar a importância remanescente devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação, conforme os termos e dados especificados no documento.

§ 11. Esgotados os meios administrativos de cobrança, os valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** serão encaminhados para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

§ 12. Para os fins deste contrato, entende-se:

a) inexecução contratual – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pela **CONTRATADA**, seja por não mais existir utilidade para o **CONTRATANTE**, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto, caracterizando inadimplemento contratual absoluto;

b) mora – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que ainda poderá ser cumprida pela **CONTRATADA** por ser útil para o **CONTRATANTE**, caracterizando atraso no cumprimento da obrigação;

c) comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, parágrafo único, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do disposto na **Cláusula Décima – Das Penalidades e Recursos Administrativos**, do presente instrumento.

§ 1º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 2º Nos casos de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SUPORTE LEGAL**

O presente instrumento foi precedido de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, registrado sob o número **XX/XXXX**, e celebrado nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, observadas todas as alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da Cidade de Goiânia - GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvos nos casos previstos no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado por seus representantes, sendo uma via anexada nos autos do Processo Administrativo Digital nº 7423/2018.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 201X.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADA